

turas editoriais para diversos suportes da DGO; coordenação de ações de cooperação desenvolvidas entre a DGO e Delegações internacionais; elaboração de linha de estacionário gráfico.

Entre 1997 e 2015, exerceu em empresas do setor privado funções de coordenação editorial; chefia de redação; comunicação institucional e tradução, revisão e edição de texto.

No mesmo período, exerceu funções de produção e edição de conteúdos em organizações não governamentais e entidades públicas.

Formador: de ações sobre Edição Colaborativa de Documentos e nos domínios da Revisão e Edição de Texto e da Gestão Editorial.

Formação complementar: Comunicação e Marketing Público (INA, 2017); Formação de Acolhimento na DGO (2015); Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública (INA, 2015); Curso de Especialização em Comunicação de Marketing, Publicidade e Relações Públicas (CIDE, 2002); Ação de Comunicação e Imagem na Empresa (CECOA, 2003); Curso de Imprensa (CENJOR, 1997); Curso de Inglês (*Cambridge School*, 1995).

311625058

FINANÇAS E SAÚDE

Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado da Saúde

Portaria n.º 449/2018

Através da Portaria n.º 54/2017, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 52, de 14 de março de 2017, a Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., foi autorizada a assumir um encargo plurianual com a construção de um edifício para a instalação da Unidade de Saúde da Amorosa, unidade funcional integrada no Agrupamento de Centros de Saúde do Alto Ave.

A elaboração dos projetos necessários à realização da obra e os subsequentes procedimentos relativos ao contrato de empreitada determinaram a impossibilidade de se iniciar a obra de construção da unidade de saúde e o cumprimento do escalonamento inicialmente previsto, o que determina a necessidade de alteração dos compromissos plurianuais e da Portaria supra identificada.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pela Secretária de Estado da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — São alterados os n.ºs 1 e 2 da Portaria n.º 54/2017, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 52, de 14 de março de 2017, que passam a ter a seguinte redação:

«1 — Fica a Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., autorizada a assumir um encargo plurianual até ao montante de 790.000,00 EUR (setecentos e noventa mil euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, com a construção de um edifício para a instalação da Unidade de Saúde da Amorosa, unidade funcional integrada no Agrupamento de Centros de Saúde do Alto Ave, na condição de obter financiamento europeu e sujeito a financiamento máximo nacional de 145.755,00 EUR (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco euros), a que acresce IVA.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, os seguintes valores:

2018 — 162.601,63 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2019 — 627.398,37 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.»

2 — A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

13 de julho de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — A Secretária de Estado da Saúde, *Rosa Augusta Valente de Matos Zorrinho*.

311641614

DEFESA NACIONAL

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Instituto Universitário Militar

Aviso n.º 13182/2018

Candidatura ao Mestrado em Ciências Militares — Segurança e Defesa (2.º Ciclo)

Ano Letivo — 2018/2019

Fase de candidatura — Candidatura para elaboração da Dissertação

O Grau de Mestre em Ciências Militares — Segurança e defesa atribuído pelo Instituto Universitário Militar é conferido a todos os alunos que tenham concluído a totalidade das unidades curriculares do plano de estudos e obtenham aproveitamento nas provas públicas de defesa da dissertação. O curso compreende uma duração de quatro semestres, em que o 1.º e 2.º correspondem à parte curricular (pós-graduação) e os 3.º e 4.º se destinam à elaboração e defesa pública da dissertação.

1 — Fixação de vagas

Número total de vagas por acesso para o ano letivo acima indicado: 20 (vinte).

2 — Habilitações de acesso

a) Ao abrigo do artigo 10.º do Regulamento do Mestrado, a inscrição no 3.º e 4.º semestre, conducentes à obtenção do grau de Mestre apenas pode ser efetuada após a aprovação na totalidade das unidades curriculares do 1.º e 2.º semestre.

b) Ao abrigo do artigo 13.º do Regulamento do Mestrado, podem candidatar-se ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre:

1) Os detentores do curso de pós-graduação em Ciências Militares — Segurança e Defesa, frequentado nos anos letivos 2012/13, 2013/14, 2014/15, 2015/16, 2016/17 e 2017/18;

2) Oficiais estrangeiros, aos quais seja reconhecido um currículo escolar, científico ou profissional adequado para a realização deste ciclo de estudos.

3 — Critérios de seleção de candidatos

a) Os candidatos à matrícula serão selecionados pelo Comandante do IUM com base no parecer do Conselho Científico do IUM, tendo em conta os seguintes parâmetros:

1) *Curriculum* Profissional;
2) *Curriculum* Académico;

b) Poderá ser ainda exigida uma entrevista e/ou uma prova escrita como critério complementar.

4 — Prazos

a) Período de Candidatura: 10 de setembro a 04 de outubro de 2018.

b) Período de Seleção dos Candidatos: 08 a 12 de outubro de 2018.

c) Período de Matrícula e Inscrição: 15 a 26 de outubro de 2018.

Os candidatos que não efetuarem matrícula nos prazos estabelecidos ficam impedidos de se matricular fora do prazo, podendo efetuar candidatura ao ciclo de estudos em fase posterior caso esta venha a ocorrer.

5 — Formalização de candidaturas:

a) A candidatura é dirigida ao Comandante do IUM e deverá ser efetuada no Departamento de Serviços Académicos do IUM para posterior encaminhamento.

b) Lista de documentos necessários à instrução do processo de candidatura, sendo considerados como obrigatórios, sob pena de exclusão, os indicados nos pontos 5.b. (1) a (5):

- 1) Requerimento da Candidatura, conforme impresso do IUM;
- 2) Proposta de tema e de projeto de investigação da dissertação;
- 3) Fotocópia do Bilhete de Identidade, cartão do cidadão ou outro documento de identificação para o caso de candidatos estrangeiros;
- 4) Certificado de habilitações;
- 5) Certificado das disciplinas dos cursos de que o candidato é portador, assim como a classificação e respetivos créditos;
- 6) *Curriculum Vitae* (1 exemplar);
- 7) Nos casos dos candidatos previstos em 2.b. (1), despacho de autorização do Chefe de Estado Maior do Ramo respetivo ou Comandante Geral da GNR;